

## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746, doravante simplesmente denominado **CRENCIANTE** e **Sr. FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 117.329.446-52 e MG-16.463.518, residente na Rua Esmeralda nº 63, Bairro Ipê, 34.004-796, Nova Lima/MG, CEP: 34.004.796, **inscrito na categoria 4**; **Sr. GILBERTO PEREIRA SCHETINO**, inscrito no CPF sob o nº 155.600.666-72 e CI Nº MG - 904.916, residente na Rua Miosotis, nº 320, Bairro Santo André, Belo Horizonte /MG, CEP: 31.230-180, representando o artista **Kimura Schetino - inscrito na categoria 4**; **JEFFERSON HENRIQUE DUQUE MEINBERG**, inscrito no CPF nº 864.109.466-00 e CI MG-4.396-972 SSP MG, residente na Rua F, nº 25, Residencial Lagoa Santa, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, **inscrito na categoria 5**; **Sr. JOEL ALBERTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 645.512.297-68 e CI MG-16.276.095, residente na Rua Araxá, nº 324, Bairro Ovídio Guerra, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-00, representando o **Grupo Nossa Amizade, inscrito na categoria 2**; **MARCUS VINÍCIUS TURÍBIO DE BRITO**, inscrito no CPF nº 757.475.291-53 e CI 581.878-2, residente na Rua do Contorno, n.º 1.454, apto. 802, Bairro Floresta, Belo Horizonte / MG, CEP: 30.110-008, **inscrito na categoria 4**; **Sr. RAUL BRUNO MARIANO**, inscrito no CPF nº 080.266.586-12 e CI MG-13.926.748 SSP MG, residente na Rua Sergipe, nº 975, CA A, Bairro Joá, Lagoa Santa / MG, CEP: 33.400-000, **inscrito categoria 3**; **Sr. RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF 067.573.046-51 e CI MG-13.987.495 SSP MG, residente na Rua Laura Soares Carneiro, nº 77, 302, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-220, **inscrito na categoria 4**; **Sr. SÉRGIO LUIZ NUNES DE LIMA**, inscrito no CPF 937.473.906-25 e CI M -3.382.870 - SSP - MG, residente na Rua Conde Dolabela, 2.400, casa 4, Bairro Várzea, Lagoa Santa / MG - CEP: 33.400-000, neste ato representado por Pedro Vitor do Carmo Alves, inscrito no CPF Nº 076.971.256-84, CI MG-12.129.608, **inscrito na categoria 4**; **EDUARDO PIO MEIRELLES DE OLIVEIRA 01391684605**, inscrito no CNPJ nº 20.145.218/0001-41, sediada na Rua Jornalista Geraldo Bicalho, nº 36, apto 030, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-108, neste ato representada por Eduardo Pio Meirelles de Oliveira, inscrito no CPF nº 013.916.846-05 e CI MG-10.647.178, **inscrito na categoria 2 e na categoria 4**; **GRUPO FOLCLÓRICO ARUANDA**, inscrito no CNPJ nº 17.482.860/0001-01, sediada na Rua Espírito Santo, n 757, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-033, neste ato representado por Sérgio Luis Cosse de Oliveira, inscrito no CPF 355.106.766-04 e CI M-14.929.906, **inscrito na categoria 5**; as empresas **RODRIGUES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.767.832/0001-38, sediada na Avenida Anibal de Macedo, nº 635, sala, Bairro Arcádia, Contagem/MG, CEP: 32.041-370, neste ato representada por Eduardo Rodrigues Campos, inscrito no CPF nº 030.422.956-30 e CI M-6.873.415, representando a dupla **Johny Marcos & Maurinho; inscrita na categoria 5**; **WLADIMIR JOSE DE MEDEIROS 83916750682**, inscrita no CNPJ nº 26.231.695/0001-06, sediada na Rua Acácia, nº 341, bairro Lagoa dos Mares, Confins /MG, CEP: 33.500-000, neste ato representada por Wladimir Jose de



Medeiros, inscrito no CPF 839.167.506-82 E ci nº MG-5.559.021.2 SSP MG, inscrita na categoria 5; adiante denominada simplesmente **CRENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CRENCIAMENTO** nº 002/2018, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto os serviços constantes: **CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 002/2018, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Credenciada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DOS EVENTOS

2.1 A proposta da credenciada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

2.1.1 Os prazos previstos neste Termo de credenciamento poderão ser alterados a critério da administração pública.

2.1.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

#### 2.1.3 CRONOGRAMA DOS EVENTOS PREVISTOS

**Festa de Agosto 2018 e IX Festival de Cultura Regional: Sessão 1;**

- **Semana da Consciência Negra 2018 e Réveillon 2019: Sessão 2;**
- **Carnaval 2019: Sessão 3.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CRENCIADO**:

3.1.1. Por ocasião da contratação, o **CRENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.1.3 O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

### 3.2. São obrigações do Município de Lagoa Santa/MG, através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:

3.2.1. Quando da seleção do **CRENCIADO** que comporá a grade de programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, analisar a concepção artística do candidato, envolvendo performance, figurino, empatia com o público, produção geral, etc.

3.2.2. Comunicar ao **CRENCIADO** a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

3.2.3. Convocar o **CRENCIADO**, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.2.4. O município de Lagoa Santa deverá solicitar aos **CRENCIADOS** a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Os beneficiários são aqueles aprovados conforme julgamento do Edital de CREDENCIAMENTO nº 002/2018.

### CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as penalidades e sanções cabíveis serão previstas através de instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. **Prazo de vigência do Termo de Credenciamento:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação, conforme a seguir:





FICHA	DOTAÇÃO
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.36.00
27	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
474	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.36.00
475	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
494	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.36.00
495	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
501	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00
502	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
505	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.36.00
506	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
510	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00
511	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
514	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.36.00
515	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
518	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.36.00
519	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
523	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.36.00
524	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
530	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.36.00
531	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
535	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.36.00
536	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
540	02.05.05.13.392.0015.2158.3.3.90.36.00
541	02.05.05.13.392.0015.2158.3.3.90.39.00
546	02.05.05.23.695.0016.2160.3.3.90.36.00
547	02.05.05.23.695.0016.2160.3.3.90.39.00
551	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.36.00
552	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00

7.2. O investimento total para as propostas a serem contempladas compreende o valor máximo de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais), e poderão ser contratadas em conformidade com o abaixo previsto:

PROPOSTAS ARTÍSTICO – CULTURAIS		
QTD	CATEGORIA	INVESTIMENTO MÁXIMO
30	Categoria 1 – Local	R\$ 9.000,00
20	Categoria 2 – Local	R\$ 15.000,00
10	Categoria 3 – Local	R\$ 25.000,00
20	Categoria 4 – Regional	R\$ 100.000,00
10	Categoria 5 – Regional	R\$ 70.000,00
05	Categoria 6 – Festivais	R\$ 50.000,00
N/A	Categoria 7 – Ações Voluntárias	N/A

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Este acordo poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o



torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

### CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente termo de acordo é aceito pelo Município de Lagoa Santa/MG em caráter de não exclusividade, sendo dispensado o procedimento licitatório em função de não existir desembolso de recursos públicos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A eficácia do presente termo de acordo está vinculada à publicação do seu extrato no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do **CRENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, 03 de agosto de 2018.

### CRENCIANTE

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (INTERINO)  
GILSON URBANO DE ARAÚJO

### CRENCIADOS

  
FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES







*Gilberto Pereira Schetino*  
**GILBERTO PEREIRA SCHETINO**

*Jefferson Henrique Duque Meinberg*  
**JEFFERSON HENRIQUE DUQUE MEINBERG**

*Joel Alberto dos Santos*  
**JOEL ALBERTO DOS SANTOS**

*Marcus Vinícius Turíbio de Brito*  
**MARCUS VINÍCIUS TURÍBIO DE BRITO**

*Raul Bruno Mariano*  
**RAUL BRUNO MARIANO**

*Ricardo Araújo de Oliveira Gomes*  
**RICARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA GOMES**

*Rodrigues Produções e Eventos Ltda*  
**RODRIGUES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
EDUARDO RODRIGUES CAMPOS

*Sérgio Luiz Nunes de Lima*  
**SÉRGIO LUIZ NUNES DE LIMA**  
representado por PEDRO VITOR DO CARMO ALVES

*Eduardo Pio Meirelles de Oliveira*  
**EDUARDO PIO MEIRELLES DE OLIVEIRA 01391684605**  
representado por EDUARDO PIO MEIRELLES DE OLIVEIRA

*Sérgio Luis Cosse de Oliveira*  
**GRUPO FOLCLÓRICO ARUANDA**  
SÉRGIO LUIS COSSE DE OLIVEIRA

*Wladimir Jose de Medeiros*  
**WLADIMIR JOSE DE MEDEIROS 83916750682**  
WLADIMIR JOSE DE MEDEIROS

